

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado da Saúde

Portaria n.º 353/2018

Através da Portaria n.º 753/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 2 de outubro, o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., foi autorizado a assumir um encargo plurianual com a aquisição de reagentes para o Serviço de Patologia Clínica.

No entanto, considerando a modificação das condições, nomeadamente o escalonamento de encargos e a redução do respetivo valor, torna necessária a alteração da Portaria supraidentificada.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento e pela Secretária de Estado da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, o seguinte:

1 — São alterados os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 753/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 2 de outubro, que passam a ter a seguinte redação:

«1 — Fica o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 10.909.936,84 EUR (dez milhões, novecentos e nove mil, novecentos e trinta e seis euros e oitenta e quatro cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, com a aquisição de reagentes para o Serviço de Patologia Clínica.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, os seguintes valores:

2018 — 1.636.490,52 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 2019 — 2.318.361,58 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 2020 — 2.318.361,58 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 2021 — 2.318.361,58 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 2022 — 2.318.361,58 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.»

2 — A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

25 de maio de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 8 de maio de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Rosa Augusta Valente de Matos Zorrinho*.

311407013

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento

Declaração de Retificação n.º 445/2018

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho normativo n.º 15/2016, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, declara-se que a Portaria n.º 321/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 9 de outubro de 2017, saiu com a seguinte inexactidão que assim se retifica:

Nas alíneas a) e b) do artigo 2.º, onde se lê «valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor», deve ler-se «valor ao qual não acresce IVA à taxa legal em vigor».

4 de junho de 2018. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — 1 de junho de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311400128

DEFESA NACIONAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8047/2018

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea c) do artigo 291.º

da Lei de Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, torna-se público que a trabalhadora Maria Beatriz dos Santos Sousa, assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 11 de maio de 2018.

5 de junho de 2018. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

311404057

Polícia Judiciária Militar

Despacho n.º 5875/2018

Ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a última alteração dada pela Lei n.º 128/2015 de 3 de setembro, conjugado com o artigo 3.º e n.º 3 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 9/2012, de 18 janeiro e artigos 44.º a 50.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Mestre, Marco António Alves da Silva Ermidas, Chefe de Divisão da Unidade de Apoio Técnico e Administração, a competência para a prática dos seguintes atos:

Praticar os atos necessários ao normal funcionamento da Polícia Judiciária Militar, no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais;

Coordenar a elaboração dos planos anuais e plurianuais de atividades e assegurar, controlar e avaliar a execução dos mesmos;

Coordenar a elaboração dos relatórios de atividades e o balanço social;

Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os militares ou trabalhadores tenham direito;

Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do respetivo orçamento, com exceção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;

Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos militares e dos trabalhadores;

Coordenar e executar o plano de necessidades de formação dos recursos humanos;

Coordenar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento e respetiva execução;

Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental;

Autorizar a realização de despesas públicas, com obras e aquisição de bens e serviços, até € 5.000.00;

Superintender na utilização das instalações afetas à PJM, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação;

Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho.

O presente despacho produz efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à sua publicação.

1 de junho de 2018. — O Diretor-Geral da Polícia Judiciária Militar, *Luís Augusto Vieira*, Coronel.

311399806

Louvor n.º 230/2018

Louvo o Sargento-Ajudante de Infantaria “CMD”, NIM 00245293, Hélder Nuno Miguel dos Santos Rodrigues, pelas excecionais qualidades e competência técnico-profissional que evidenciou ao longo dos últimos dois anos, enquanto Investigador da 12.ª Equipa de Investigação Criminal, da Unidade de Investigação Criminal, polo do Porto, da Polícia Judiciária Militar.

Mercê do perfeito domínio das técnicas de investigação criminal e das táticas de intervenção policial, assim como do profundo conhecimento que demonstra possuir do direito penal e do direito processual penal, conjugado com o extremo rigor, precisão, minúcia que coloca no seu agir, pautado por uma atitude persistente, inquiridora e de firmeza indefetível, contribuiu de forma inestimável para a descoberta de crimes, para a determinação e responsabilização dos seus autores e para a consolidação, consistência e harmonia da prova, constituindo-se como um colaborador essencial e determinante do sucesso da investigação e da tramitação dos inquéritos que foram distribuídos à sua Equipa, destarte denotando ser detentor de uma incomum competência profissional.

A este sucesso também não foram alheios os seus elevados dotes de carácter, a lealdade, a abnegação, o autodomínio e o bom senso, apanágios que lhe conferem a aptidão para avaliar correta e celeremente as situações policiais com que se depara e para ponderar os valores em causa, habilitando-o a proceder de modo adequado e proporcional, o que, aliado ao seu inquestionável espírito de sacrifício e de obediência, bem